



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: MEDIC NUTRE COMÉRCIO EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 1438/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 37/2022

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **MEDIC NUTRE COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Buarque de Macedo, n° 1163, Loja C, Bairro Jardim Brasil, cep 13073-010, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 30.518.878/0001-84, com Inscrição Estadual registrada sob n° 795.983.699.113, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **Marcus Vinicius Concilio**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 15.737.270 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 102.039.878-70, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 1438/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA de REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **módulos complementares e dietas enterais adultos, conforme a tabela elencada no anexo "a". do memorial descritivo**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 538.533,00** (quinhentos e trinta e oito mil, e quinhentos e trinta e três reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	QDD	UN	COTA	CECAM	DESCRIÇÃO	MARCA /NOME COMERCIAL	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
5	4050	L	AMPLA	02.002.0251	Dieta enteral e oral líquida, adulto, normocalórica (1,0 a 1,2 Kcal/ml), normoproteica, nutricionalmente completa e balanceada, tendo como fonte proteica principal, 100% proteína isolada de soja, isenta de sacarose, lactose e glúten, com fibras solúveis e insolúveis. Embalagem com 1.000 ml.	SOSOURCE SOYA FIBER 1L TP- NESTLE	R\$ 16,70	R\$ 67.635,00
6	1350	L	RESERVA	02.002.0251	Dieta enteral e oral líquida, adulto, normocalórica (1,0 a 1,2 Kcal/ml), normoproteica, nutricionalmente completa e balanceada, tendo como fonte proteica principal, 100% proteína isolada de soja, isenta de sacarose, lactose e glúten, com fibras solúveis e insolúveis. Embalagem com 1.000 ml.	ISOSOURCE SOYA FIBER 1L TP- NESTLE	R\$ 16,70	R\$ 22.545,00
7	4050	EMB.	AMPLA	02.002.0301	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral e oral, líquida, adulto, normocalórica (1,0 a 1,2 Kcal/ml), normolipídica, normoproteica. Fonte de proteína principal caseinato de cálcio e sódio e/ou proteína do soro do leite, isenta de proteína de soja, sacarose e glúten. Sabor Neutro ou Baunilha. Embalagem com 1.000 ml.	ISOSOURCE MIX 1000ML - NESTLE	R\$ 19,40	R\$ 78.570,00
8	1350	EMB.	RESERVA	02.002.0301	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral e oral, líquida, adulto, normocalórica (1,0 a 1,2 Kcal/ml), normolipídica, normoproteica. Fonte de proteína principal caseinato de cálcio e sódio e/ou proteína do soro do leite, isenta de proteína de soja, sacarose e glúten. Sabor Neutro ou Baunilha. Embalagem com 1.000 ml.	ISOSOURCE MIX 1000ML - NESTLE	R\$ 19,40	R\$ 26.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10	1350	L	RESERVA	02.002.0307	Dieta enteral e oral líquida, adulto, Normocalórica (1,0 a 1,2 Kcal/ml), normoproteica, nutricionalmente completa e balanceada, com proteína animal e/ou vegetal, isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1.000 ml.	ISOSOURCE SOYA 1 LITRO - NESTLE	R\$ 16,00	R\$ 21.600,00
13	4050	EMB.	AMPLA	02.002.0309	Dieta enteral e oral líquida, adulto, hipercalórica (>1,5Kcal), normoproteica ou hiperproteica, com proteína animal e/ou vegetal, com fibras, isenta de lactose e sacarose. Sabor Neutro ou Baunilha. Embalagem de 1.000ml.	ISOSOURCE 1.5 1 LITRO - NESTLE	R\$ 21,30	R\$ 86.265,00
14	1350	EMB.	RESERVA	02.002.0309	Dieta enteral e oral líquida, adulto, hipercalórica (>1,5Kcal), normoproteica ou hiperproteica, com proteína animal e/ou vegetal, com fibras, isenta de lactose e sacarose. Sabor Neutro ou Baunilha. Embalagem de 1.000ml.	ISOSOURCE 1.5 1 LITRO - NESTLE	R\$ 21,30	R\$ 28.755,00
20	1350	L	RESERVA	02.002.0330	Suplemento Alimentar para situações metabólicas especiais para nutrição enteral e oral, líquida, formulado para controle da glicemia, hipercalórica (>1,5Kcal/ml), normoproteica ou hiperproteica, com fibras. A base de proteína animal e/ou vegetal. Isento de sacarose e glúten. Sabor neutro ou Baunilha. Embalagem com 1.000ml.	Novasource GC 1.5 1000ml S.F - Nestle REG MS 6.596	R\$ 63,00	R\$ 85.050,00
26	1350	UN	RESERVA	02.002.0310	Suplemento alimentar enteral e oral líquido, nutricionalmente completo, normocalórico ou hipercalórico (mínimo 1,2 cal por ml), hiperproteico. Indicada para pacientes que exijam estímulo da cicatrização, com Zinco, Selênio e vitaminas envolvidas no processo de cicatrização (A, C e E). Com ou sem Arginina. Sabor Neutro ou Baunilha. Embalagem com até 250 ml.	NOVASOURCE PROLINE 200ML - NESTLE	R\$ 11,78	R\$ 15.903,00
27	2700	UN	AMPLA	02.002.0246	Suplemento alimentar oral e/ou enteral especializada para pacientes nefropatas em diálise. Hipercalórico contendo em torno de 2,0Kcal/ml e 14-15% de proteína, sendo restrito em sódio, potássio e fósforo. Isento de sacarose, lactose	NOVASOURCE REN 200ML - NESTLE	R\$ 11,16	R\$ 30.132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					e glúten. Embalagem com no mínimo 200 ml.			
28	900	UN	RESERVA	02.002.0246	Suplemento alimentar oral e/ou enteral especializada para pacientes nefropatas em diálise. Hipercalórico contendo em torno de 2,0Kcal/ml e 14-15% de proteína, sendo restrito em sódio, potássio e fósforo. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com no mínimo 200 ml.	NOVASOURCE REN 200ML - NESTLE	R\$ 11,16	R\$ 10.044,00
33	1350	LT	AMPLA	02.002.0285	Fórmula completa em pó para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoproteica e normolipídica, para diluição em água, contendo como fonte proteica principal leite ou soro do leite, de fácil diluição sem a necessidade de mixer e liquidificador. Sabor Baunilha. Embalagem a partir de 350gr.	NUTREN 1.0 400GR - NESTLE	R\$ 36,58	R\$ 49.383,00
34	450	LT	RESERVA	02.002.0285	Fórmula completa em pó para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoproteica e normolipídica, para diluição em água, contendo como fonte proteica principal leite ou soro do leite, de fácil diluição sem a necessidade de mixer e liquidificador. Sabor Baunilha. Embalagem a partir de 350gr.	NUTREN 1.0 400GR - NESTLE	R\$ 36,58	R\$ 16.461,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

a) Ficha **659**;

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço situado à Rua das Castanheiras, nº. 200, galpão 63, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:00h., nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representa-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo, quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal nº 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;

d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde
Dênis André José Crupe

MEDIC NUTRE COMÉRCIO EIRELI
Marcus Vinicius Concilio
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MEDIC NUTRE COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: Aquisição de módulos complementares e dietas enterais adultos, conforme a tabela elencada no anexo “a”. do memorial descritivo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 12 de julho de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Nazareno Zezé Gomes**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **985.560.888-72**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Dênis André José Crupe**

Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Dênis André José Crupe**

Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Marcus Vinicius Concilio**

Cargo: **Proprietário**

CPF: 102.039.878-70

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Dênis André José Crupe**

Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Marieli de Oliveira Scarpin**

Cargo: Enfermeira

CPF: 067.474.616-30

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Neste caso não há.

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*